



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

**DECRETO Nº 3.502, DE 04 DE MAIO DE 2009**

**Dispõe sobre Concessão de Diárias para viagem a serviço.**

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base nos arts. 102,103 e 104 da Lei Complementar nº 038, de 28 de janeiro de 1998;

CONSIDERANDO a defasagem de preços praticados nos serviços elencados e a data do último reajuste ocorrido através do Decreto nº 2.168, de 24 de outubro de 2001;

**DECRETA:**

Art. 1º Quando em viagem a serviço para fora dos limites do Município de Miguel Pereira, farão jus a diárias, observados os Anexos I e II deste Decreto e as seguintes orientações básicas:

I – De Pousada, nos deslocamentos superiores a 100km (cem quilômetros), desde que o pernoite se realize por exigência do serviço:

- a) 100% (cem por cento) do valor da Tabela anexa, no caso de pousada em Capitais de Estado ou Capital Federal (Brasília).
- b) 70% (setenta por cento) do valor da Tabela anexa nas demais hipóteses.

II – De Alimentação, quando o afastamento da Sede for superior a 6 (seis) e 15 (quinze) horas, respectivamente, os servidores farão jus às seguintes diárias de alimentação:

- a) Afastamento superior a 6 (seis) horas, 01 (uma) diária de alimentação.
- b) Afastamento superior a 15 (quinze) horas, 02 (duas) diárias de alimentação.

III – De Transporte, quando este não for fornecido pela Municipalidade, o servidor fará jus a esta Diária nas seguintes condições:

- a) 100% (cem por cento) do valor da Tabela anexa, quando o percurso for superior a 100km (cem quilômetros).
- b) 50% (cinquenta por cento) do valor da Tabela anexa, quando o percurso for inferior a 100km (cem quilômetros).

Art. 2º As viagens para o Município vizinho de Paty do Alferes não ensejarão direito a Diárias.

Art. 3º As passagens aéreas serão adquiridas pela Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, não entrando portanto no cálculo das Diárias.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

Art. 4º Os valores relativos as Diárias, constantes dos Anexos I e II deste Decreto, serão corrigidos anualmente, tendo como base a variação acumulada do IPCA/IBGE vinte em 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 5º Na hipótese do recebimento valor da Diária antes de efetuar a viagem e por qualquer motivo não realizar, ou realizá-la em parte, fica obrigado a restituí-la integral ou parcialmente, conforme o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

§1º Na hipótese do retorno à Sede do Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, o tomador deverá restituir as Diárias recebidas em excesso, em igual período acima indicado.

§2º O descumprimento ao disposto no "caput" deste artigo ocasionará o desconto, de 01 (uma) só vez, em folha de pagamento das importâncias recebidas em excesso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, o Decreto nº 2.066, de 25 de janeiro de 2001.

Miguel Pereira, 04 de maio de 2009.

  
**Roberto Daniel Campos de Almeida**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO	
Publicado em	04 de maio 2009
Jornal	BTM nº 131
Página	05/06
Rubrica	<i>[Handwritten]</i>
Mat.	05/0039



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

**ANEXO I**  
**DECRETO Nº 3.502, DE 04 DE MAIO DE 2009**

TIPO DE DIÁRIA	PREFEITO E VICE-PREFEIO	SECRETÁRIOS, CHEFE DE GABINETE
ALIMENTAÇÃO E POUSADA - CAPITAL - RJ	R\$ 220,00	R\$ 180,00
ALIMENTAÇÃO (+ 100Km) C/ POUSADA NO INTERIOR DO E.R.J.	R\$ 220,00	R\$ 180,00
ALIMENTAÇÃO E POUSADA EM OUTROS ESTADOS	R\$420,00	R\$ 350,00
ALIMENTAÇÃO E POUSADA – CAPITAL-BRASÍLIA	R\$ 540,00	R\$ 450,00
ALIMENTAÇÃO*	R\$ 80,00	R\$ 60,00
TRANSPORTE	R\$ 80,00	R\$ 60,00



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

**ANEXO II**  
**DECRETO Nº 3.502, DE 04 DE MAIO DE 2009**

TIPO DE DIÁRIA	SERVIDORES CAI-1, DAS-1,2 E 3	DEMAIS SERVIDORES EFETIVOS, DAS E CONTRATADOS
ALIMENTAÇÃO E POUSADA- CAPITAL - RJ	R\$ 140,00	R\$ 140,00
ALIMENTAÇÃO (+ 100Km) C/ POUSADA NO INTERIOR DO E.R.J.	R\$ 140,00	R\$ 140,00
ALIMENTAÇÃO E POUSADA EM OUTROS ESTADOS	R\$ 300,00	R\$ 280,00
ALIMENTAÇÃO E POUSADA – CAPITAL-BRASÍLIA	R\$ 450,00	R\$ 360,00
ALIMENTAÇÃO*	R\$ 36,00	R\$ 15,00
TRANSPORTE	R\$ 60,00	R\$ 45,00